Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 463 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA A PROFESSOR MUNICIPAL DESIGNADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DOCENTE EM "APAE", ESCOLA ESPECIAL E/OU CLASSES ESPECIAIS.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Função Gratificada a Professor Municipal designado para exercer a função docente em APAE e/ou escola especial ou classes especiais, que perceberá uma gratificação, incidente sobre o vencimento da Classe e Nível em que estiver enquadrado, conforme segue:

I - Ao que tiver cursado no mínimo 80 horas, em área específica, para classe e/ou escola especial, 10% (dez por cento);

II - Ao que tiver cursado no mínimo 160 horas, em área específica para classe e/ou escola especial, 20% (vinte por cento);

III - Ao que tiver cursado no mínimo 300 horas, em área específica para classe e/ou escola especial, ou nível superior, com habilitação específica, 50% (cinqüenta por cento).

Parágrafo Único - O Professor perceberá a Função Gratificada de que trata a presente Lei, no mês seguinte àquele em que for apresentada a comprovação dos cursos efetuados, comprovando a efetividade.

Art. 2º - A presente Lei faz parte integrante da Lei Municipal nº 291 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06/12/96
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 06/12/96 a 13/12/96
Secretaria Municipal da Administração